



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1632, DE 27 DE MARÇO DE 1974

Altera o Parágrafo Único do art.
192, da Lei 1230, de 17 de junho de
1968 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, com base no Art. 181, da Resolução nº 233, de 20 de dezembro de 1971, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 192, da Lei 1.230, de 17 de junho de 1968 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A taxa será cobrada 5% (cinco-porcento) do valor que for devido a título da taxa de que trata a seção anterior".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de Ituiutaba, aos 27 de março de 1974.

Milson Ribeiro Vilela
-Presidente-